



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
Paço Municipal “Jindrich Trachta”  
CNPJ. 03.505.013/0001-00

***Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015.***

***“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/2001 de 30 de novembro de 2001, e dá outras providências.”***

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 244 da Lei Complementar nº 03/2001 de 30 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 244. As contratações, na forma do art. 243, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, com a indicação da dotação orçamentária específica, do prazo, de exercício da função e da remuneração e mediante justificativa apontando as condições que caracterizam a situação de excepcional interesse público que deverá ser atendida, e ainda, sempre que necessário a contratação será precedida de processo seletivo simplificado.***

***§ 1º A remuneração do pessoal admitido será fixada no contrato em valor igual ao vencimento fixado em lei e vantagens inerentes à função de atribuições semelhantes às que serão exercidas pelo admitido.***

***§ 2º Ao servidor temporário é assegurada a gratificação natalina, o adicional de férias, o gozo de férias anuais, os encargos da previdência social e o direito de petição, na forma de concessão aos servidores de carreira do Município.***

***§ 3º O processo seletivo simplificado está sujeito a ampla divulgação, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.***

***I - Os critérios adotados para a seleção dos candidatos deverão ser claros e objetivos podendo ser exigido experiência para o exercício da função, previamente descrito no edital de abertura do processo seletivo simplificado e seu procedimento será de responsabilidade do Órgão no qual o servidor será contratado***

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o contido na Lei Complementar nº 013/2006 de 23 de maio de 2006.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos sete dias do mês de abril de 2015.

**Alberto Luiz Sãovesso**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

**Anderson Alex da Silva**  
**Secretário**